



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014, Decretos Federais nºs 7.174/2010 e 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Aquisição de equipamentos e produtos de informática (projektor, tela de projeção, memória RAM e placa de Rede), para atendimento das necessidades do TCDF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 08.01.2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

26170/2014

ESTIMATIVA

R\$10.370,69

FORMA

IMEDIATA E INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Clério Borba Brasil

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília - DF.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 08.12.2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 08.01.2015 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento de equipamentos e produtos de informática (projektor, tela de projeção, memória RAM e placa de Rede), para atendimento das necessidades do TCDF. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014, Decretos Federais nºs 7.174/2010 e 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos e produtos de informática (projektor, tela de projeção, memória RAM e placa de Rede), para atendimento das necessidades do TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.370,69** (dez mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	44.90.52.37	Equipamento e Material Permanente	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL DO ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou de nº 6.008/2008.

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.



10.5 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.075-901.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

14.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.2 declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

14.4 A não apresentação do documento constante do item 14.3.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

14.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, nos termos do item 13.2.

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



14.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 A licitante será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.2.1 proposta técnica;

15.2.2 folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;

15.2.3 informações obtidas no site do fabricante na Internet;

15.2.4 amostra eventualmente fornecida.

15.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

15.4 Será rejeitado o equipamento proposto que:

15.4.1 apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

15.4.2 apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, ou na amostra eventualmente fornecida;

15.4.3 apresentar indícios de remanufatura.



CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DO CONTRATO PARA O ITEM 1	Anexo IV do Edital
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.1
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.2
19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.3
19.1.5 DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	Item 5.6
19.1.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.7
19.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12 DAS SANÇÕES	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer as demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.



CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços) e Anexo IV (Minuta de Contrato para o ITEM 1).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2250, no horário de 13h00 às 18h30.

20.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 12 de dezembro de 2014.

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I	
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 42 / 2014	
OBJETO	Aquisição de equipamentos e produtos de informática (projektor, tela de projeção, memória RAM e placa de Rede), para atendimento das necessidades do TCDF.
PROCESSO	26170 / 2014
ESTIMATIVA	10.370,69
FORNECIMENTO	INTEGRAL
TIPO	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	TELEFONE: (61) 3314-2870 E-MAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Clério Borba Brasil	TELEFONE: (61) 3314-2242 E-MAIL: clerio@tc.df.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática (projektor, tela de projeção, memória RAM e placa de Rede), para atendimento das necessidades do TCDF.

ITEM 1 – 2(dois) Projetores Multimídia

ITEM 2 – 1(uma) Tela de projeção retrátil manual.

ITEM 3 – 1 (uma) Tela de projeção retrátil elétrica.

ITEM 4 – 6 (seis) pentes de memória RAM para computador COMPAQ DC 5850, padrão DDR2 DIMM, frequência 800MHz, capacidade de 2 GB.

ITEM 5 – 8 (oito) pentes de memória RAM para computador COMPAQ 6005, padrão DDR3 DIMM, frequência 1333MHz, capacidade 4 GB.

ITEM 6 – 2 (dois) pentes de memória RAM para computador Lenovo Thinkcentre M81, padrão DDR3 UDIMM, frequência 1333MHz, capacidade 4 GB.

ITEM 7 – 4 (quatro) placas de rede Gigabit Ethernet para conector PCI – modelo DGE-528T – D-Link.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilidade de meios que permitam atender ao Serviço de Desenvolvimento de Soluções no que tange ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, promovendo a instalação de recursos adicionais de memórias nos computadores utilizados naquele setor.

2.1.2 Provedimento dos gabinetes da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) e da Secretaria-Geral de Administração (Segedam) de recursos de vídeo para realizarem apresentações técnicas que necessitam exposição do conteúdo para pequena audiência.

2.2 MOTIVAÇÃO

2.2.1 Razões de direito

2.1.3 O art. 27, inciso IX, da Resolução nº 273/2014, que aprovou o Regulamento de Serviços Auxiliares do TCDF, estabeleceu que a competência da Divisão de Tecnologia da Informação é



planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite.

2.2.2 Razões de fato

2.2.2.1 Os setores orgânicos do Tribunal de Contas necessitam de equipar-se de produtos, equipamentos e materiais para realização das atividades finalísticas, bem como das atividades de apoio às ações auxiliares do TCDF.

2.2.2.4. A proposta de contratação vislumbra a possibilidade de melhorar os serviços prestados aos clientes internos e externos do TCDF, no tocante melhoria dos equipamentos, transmissão de informações em reuniões e palestras.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1 Garantir infraestrutura necessária para transmissão de informações e dotar os equipamentos de capacidade plena de produção para realização das atividades e ações necessárias.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 REQUISITOS FUNCIONAIS

3.1.1 PROJETOR MULTIMÍDIA

- a) Tecnologia 3LCD;
- b) Luminosidade (brilho) 3000 ANSI Lumens;
- c) Taxa de Contraste 2000:1;
- d) Resolução XGA nativa de 1.024 x 768 pixels;
- e) Resolução Suportada VGA, SVGA, XGA;
- f) Resolução de vídeo 480 linhas (NTSC) e 560 linhas (PAL);
- g) Aspecto 4:3 (suporte para 16:9);
- h) Método de Projeção teto/mesa, frontal/traseiro;
- i) Lentes F-N: 1.5 – 1.9 (mínimo);
- j) Foco manual ou automático de 18 – 28 mm - admitidas variações de até 15%, para mais ou para menos;
- k) Zoom 1.0 – 1.6 ótico;



- l) Lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) *watts*, com vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas em modo normal, e deve possuir mecanismo de resfriamento para a proteção da lâmpada, permitindo que o projetor possa ser desligado imediatamente sem a necessidade de espera para ventilação;
- m) Projeção mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal;
- n) Distância de projeção 0,9m a 9m admitidas variações de até 15%, para mais ou para menos;
- o) Correção Keystone horizontal e vertical, ou automática (+/- 30°);
- p) Reprodução de cor mínima 24 bit, 16.7 milhões de cores;
- q) Compatibilidade de Vídeo NTSC, NTCS 4.43, PAL- M, PAL-N, PAL-60, SECAM;
- r) Deverá possuir painel de controle no corpo do projetor para ajustes da tela;
- s) Controle Remoto com as funções mínimas: power, ajustes, congelar, zoom digital, pg up/down;
- t) Deve acompanhar cada equipamento:
 - i. Manual em português (impresso ou disponível para *download* a partir do site do fabricante);
 - ii. Cabo de alimentação, com tamanho mínimo de 1,5m, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.136:2002;
 - iii. Cabo VGA de 1,5 m, no mínimo;
 - iv. Maleta (*case*) para adequada acomodação e transporte do aparelho;
 - v. Capa de proteção da lente;
 - vi. *Drivers* de instalação e arquivos de configuração, em CD, DVD ou disponíveis no site do fabricante, compatíveis com Sistema Operacional Microsoft Windows 7, e licenças de uso, se necessário;
 - vii. Controle remoto.
- u) Garantia de 36 (trinta e seis) meses, on site, para todo o equipamento e 90 (noventa) dias para lâmpadas.



3.1.2 TELA DE PROJEÇÃO - MANUAL

- a) Tela em tecido Matte White com verso preto;
- b) Tamanho 180 x 180 cm;
- c) Estojo em alumínio com pintura eletrostática anticorrosiva e alça que facilite o manuseio e transporte;
- d) Enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto, permitindo o ajuste da altura no ponto desejado e botão esticador do tecido (tensor interno);
- e) Tripé com pés e prolongadores confeccionados em alumínio com pintura eletrostática de alta resistência, ajuste de inclinação para correção do efeito trapézio e sistema de regulagem de altura que impeça a decida involuntária da tela;
- f) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

3.1.3 TELA DE PROJEÇÃO - ELÉTRICA

- a) Tela em tecido Matte White com verso preto;
- b) Tamanho 180 x 180 cm (mínimo);
- c) Estojo em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática na cor branca;
- d) Possuir motor tubular interno, 220v, silencioso, acionado por controle remoto;
- e) Suporte integrado ao estojo para fixação em teto ou parede;
- f) Ajuste parada regulável, permitindo posicionamento de altura no ponto desejado;
- g) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

3.1.4 MEMÓRIAS DE COMPUTADOR

- a) Memória RAM para computador COMPAQ DC 5850, padrão DDR2 DIMM, frequência 800MHz, capacidade de 2 GB;
- b) Memória RAM para computador COMPAQ 6005, padrão DDR3 DIMM, frequência 1333MHz, capacidade 4 GB; e



- c) Memória RAM para computador Lenovo Thinkcentre M81, padrão DDR3 UDIMM, frequência 1333MHz, capacidade 4 GB.
- d) Garantia legal contra defeitos de fabricação.

3.1.5 PLACAS DE REDE

- a) Placa de rede Gigabit Ethernet para conector PCI – modelo DGE-528T – D-Link.
Segundo, o Memorando nº 58/2014 – DTI, da Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF (e-Doc nº 363FDDF6 - Peça nº 40) a aquisição das placas constantes do item 7 tem por objetivo corrigir falhas e flutuações nos serviços de acesso à Internet, sendo de fundamental importância a **especificação da marca e modelo acima**, ***“em função da necessidade de compatibilidade, confiabilidade e desempenho para as funções a serem executadas”***.

3.2 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.2.1 O equipamento de ofertado no item 1 (projetores multimídia) deve contar com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1 DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1 Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) aqui estabelecidos.

4.1.2 O fornecimento se dará de forma integral e em parcela única.

4.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

4.2.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Contrato a ser assinado para o ITEM 1, ou da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato para os demais itens.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) ou assinar o Contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da



obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

4.3 DO LOCAL DE ENTREGA

4.3.1 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, situada à Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone: (61) 3314-2250, e-mail: dti@tc.df.gov.br, no horário regimental do TCDF, compreendido de 11h00 às 19h00.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1.1 Receber e testar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.2 Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.2.1 Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.2.2 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.2.3 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.2.4 Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1 A fiscalização e o controle do objeto contratado serão exercidos por servidor do TCDF ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.



5.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.3.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.3.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.3.3.2 Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com o contrato assinado ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.3.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para os ITENS 2 a 7, e da assinatura do Contrato para o ITEM 1.

5.5.2 Para os ITENS 2 a 7: o prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3 O prazo de vigência do contrato para o ITEM 1 será de 38 (trinta e oito) meses, contados de sua assinatura, consoante o disposto no art. 57, I da Lei nº 8.666/93.

5.5.4 O objeto relativo ao ITEM 1 está previsto no Plano Plurianual do Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.742/2011), encontrando-se no Programa de Trabalho nº “01.126.6005.1471.0005 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO”.

5.5.5 No valor unitário dos projetores do ITEM 1 apresentados na proposta de preços deverá estar contemplada a garantia/assistência técnica, na modalidade on site, dos equipamentos pelo



período de 36 (trinta e seis) meses, conforme trata o subitem 5.6, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.5.6 O pagamento dos projetores do ITEM 1 será feito de forma única e integral, após a emissão do Termo de recebimento definitivo dos equipamentos

5.5.7 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6 DA GARANTIA DOS BENS

5.6.1 Os projetores, relativos ao ITEM 1, deverão contar com cobertura de garantia, na modalidade *on site*, pelo período de 36 meses para todo o equipamento e 90 dias exclusivamente para a lâmpada, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, incluindo a mão-de-obra e atendimento no local.

5.6.1.1 A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados técnicos.

5.6.1.2 A CONTRATADA deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 2 dias úteis.

5.6.1.3 A CONTRATADA deverá reoperacionalizar o equipamento ou componente com problema no prazo máximo de 5 dias úteis após o início do atendimento.

5.6.1.4 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (backup), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF.

5.6.1.5 Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo.

5.6.1.6 No caso de backup, o TCDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas.

5.6.1.7 As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 dias, o que for maior.



5.6.1.8 A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos.

5.6.1.9 Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

5.6.1.10 A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado, causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.

5.6.1.11 Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobre tensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto.

5.6.1.12 Os custos com a reparação dos defeitos não cobertos pela garantia correrão por conta do CONTRATANTE, que deverá realizar com empresa de manutenção autorizada do fabricante, sem ocasionar a invalidação da garantia estabelecida.

5.6.1.13 Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.

5.6.2 As telas de projeção (manual e elétrica) deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano (Itens nºs 2 e 3).

5.6.3 Os pentes de memória (Itens 3, 4 e 5) e as placas de rede (Item 7) deverão possuir, no mínimo, a garantia legal.

5.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.7.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.7.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.7.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.



5.7.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8 DO PAGAMENTO

5.8.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.5 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena



validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

5.8.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.7 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.8 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.9 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9 DO REAJUSTE

5.9.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremediável.

5.10 DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11 DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1 Para a execução do objeto descrito neste Instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

- a) telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de chamados técnicos no período da garantia;



b) meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;

c) ofícios, fac-símile e outros meios formais de comunicação.

5.11.2 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel fornecimento dos produtos contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.

5.11.3 Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.11.4 É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 De acordo com pesquisa de preços realizada com empresas do ramo no mercado de Brasília tem-se o montante médio estimado de **R\$ 10.370,69 (dez mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preço constante do Anexo II.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2 O Serviço de Orçamento do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária da presente aquisição.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho (NE), não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

8.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7 No caso de aplicação de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** para julgamento e classificação das propostas.

9.2. Os produtos e equipamentos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão, na forma eletrônica.

9.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer



outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA dos produtos fornecidos.

9.4 DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

9.4.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.4.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- a) proposta técnica;
- b) folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
- c) informações obtidas no site do fabricante na Internet;
- d) amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante.

9.4.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.4.4. Será rejeitado o equipamento ou produto proposto que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante;
- c) apresentar indícios de remanufatura.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- a) Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Leis Distritais nºs: 4.611/2011 e 4.770/2012
- d) Decretos Federais nºs: 7.174/2010 e 5.450/2005;
- e) Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014;



- f) Resolução TCDF nº 273/2014;
- g) Instrução Normativa nº 04/2010 – SLTI/MPOG;
- h) Demais legislações aplicáveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de dúvida técnica, é conveniente o contato do interessado com a Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, localizada no 1º andar do Edifício anexo, telefone (61) 3314-2250, fax 3314-2636, das 13h00 às 18h30.

11.2 Em caso de dúvida relativa ao certame, é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Licitação deste Tribunal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2742 / 3314-2202, das 13h00 às 18h30.

11.3 São responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste instrumento a Divisão de Tecnologia da Informação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Projektor Multimídia.	un.	2	2.566,21	5.132,42
2	Tela de projeção retrátil – manual.	un.	1	423,27	423,27
3	Tela de projeção retrátil – elétrica.	un.	1	1.779,00	1.779,00
4	Memória RAM para computador COMPAQ DC 5850, padrão DDR2 DIMM, frequência 800MHz, capacidade de 2 GB.	un.	6	165,00	990,00
5	Memória RAM para computador COMPAQ 6005, padrão DDR3 DIMM, frequência 1333MHz, capacidade 4 GB.	un.	8	187,00	1.496,00
6	Memória RAM para computador Lenovo Thinkcentre M81, padrão DDR3 UDIMM, frequência 1333MHz, capacidade 4 GB.	un.	2	157,00	314,00
7	Placa de rede Gigabit Ethernet para conector PCI – modelo DGE-528T – D-Link.	un.	4	59,00	236,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					10.370,69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A [NOME DA LICITANTE], CNPJ - _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(ens) nº(s) _____, do Pregão Eletrônico nº ____/201____, relativo(s) ao fornecimento de equipamentos de informática para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETOR MULTIMÍDIA Marca/Fabricante: _____; Modelo / Referência: _____.	2		(*)
2	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - MANUAL Marca/Fabricante: _____; Modelo / Referência: _____.	1		(*)
3	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - ELÉTRICA Marca/Fabricante: _____; Modelo / Referência: _____.	1		(*)
4	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR Memória RAM para computador COMPAQ DC 5850, padrão DDR2 DIMM, frequência 800MHz, capacidade de 2 GB. Marca/Fabricante: _____; Modelo / Referência: _____.	6		(*)
5	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR Memória RAM para computador COMPAQ 6005, padrão DDR3 DIMM, frequência 1333MHz, capacidade 4 GB. Marca/Fabricante: _____; Modelo / Referência: _____.	8		(*)
6	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR Memória RAM para computador Lenovo Thinkcentre M81, padrão DDR3 UDIMM, frequência 1333MHz, capacidade 4 GB. Marca/Fabricante: _____; Modelo / Referência: _____.	2		(*)
7	PLACA DE REDE Placa de rede Gigabit Ethernet para conector PCI. Marca/Fabricante: D-Link; Modelo / Referência: DGE-528T.	2		(*)

(*) Valores a serem lançados no sistema ComprasNet.



a) Observações:

1. o prazo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.
2. o prazo de garantia *on site* para o item 1 (projetores multimídia) é de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.
3. Os prazos de garantia dos demais será conforme o disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 do Anexo I do Edital.
3. o valor unitário apresentado deverá incluir todos os custos relativos à garantia *on site*.

c) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

d) Demais condições conforme Anexo I do Edital.

e) Declarações: A NOME DA LICITANTE declara:

1. que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de **fevereiro** de 2012;
2. que os equipamentos propostos são novos e de primeiro uso.
4. que se responsabiliza por todos os atos que serão praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado.

Assinatura:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA O ITEM 1

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA ON SITE DE 36 MESES (Processo Nº 26.170/2014-e).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº insc. nº _____, representada por seu Sr., CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de projetores multimídia, **com prestação de garantia on site de 36 meses**, para o TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$____(_____), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.



2.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, que deverá ocorrer em uma única vez, de acordo com a quantidade indicativa no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.1.2 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.1.3 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.



5.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: _____, tendo



a seguinte classificação funcional e programática: _____ e fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados de sua assinatura, consoante o disposto no art. 57, I da Lei nº 8.666/93, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do CONTRATANTE.

Parágrafo único – As obrigações acessórias ofertadas pela CONTRATADA relativas à garantia de manutenção de suporte técnico e à garantia dos produtos propriamente ditos terão cobertura contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- 8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/2014;
- 8.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 8.1.3 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 8.1.5 a decretação de falência;
- 8.1.6 a dissolução da sociedade;
- 8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

8.1.10 uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho (NE), não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

10.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.



10.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

10.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.6 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

10.7 No caso de aplicação de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1 receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

11.1.2 efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.3 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº __/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

12.1.1 prestar o fornecimento / serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

12.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº __/2014.

12.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

12.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.



12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.3.2 Sustar quaisquer serviços / fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.4 O serviço / fornecimento rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

13.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

14.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

14.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº __/2015, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.2 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

17.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

